



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-054/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.



Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O SPORT VISEU E BENFICA pessoa coletiva de direito privado, com sede em Avenida José Relvas, Sala 3, Pavilhão Municipal do Fontelo, NIPC 502120223, aqui representado por Carlos Manuel Rebelo Antunes, NIF 193 644 444, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:



Cláusula 1.^a

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao **SPORT VISEU E BENFICA** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.^a

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **SPORT VISEU E BENFICA**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;



- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1 e 2;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de setembro de 2020, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2018/2019.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, constante da proposta apresentada no âmbito da candidatura à **Medida 7 (Torneios Desportivos de Formação)**, para a organização do **“Fontelo CUP SVB 2019 - Futebol de Formação”**, com a despesa de referência de **3.600,00€**, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no



valor de 1.900,00€, correspondente a 40,65% da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de 1.000,00€ e sendo o restante valor de 900,00€, correspondente à isenção do pagamento das taxas de utilização instalações desportivas e/ou serviços municipais.

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 900,00 € na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 100,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.



Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
- 7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.



Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 1.000,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 48359.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 02 de julho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

SPORT VISEU E BENFICA



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

**Programa de Desenvolvimento Desportivo
(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **SPORT VISEU E BENFICA**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

*O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específicas das atividades a realizar", tal como previsto na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2008.

Seleção (n.º) modalidade(s) que os candidatos

Seleção a medida

MEDIDA 7 - TORNEIOS DESPORTIVOS DE FORMAÇÃO; FONTELO CUP SVB 2019. Este Encontro (FONTELO CUP 2019), vai decorrer em dois dias consecutivos, sendo que no dia 29 (Sábado), vai ser dedicado aos ESCALÕES de Formação (SUB-10, SUB-11 e SUB-12, no Campo de 7 do Parque desportivo do Fontelo), com a presença de 12 equipas (4 em cada escalão) e os ESCALÕES de (SUB-15, SUB-17 e SUB-19), no Campo 1º de Maio do mesmo Parque desportivo, com a presença de 8 equipas (3 em cada um destes escalões). No dia 30 de Abril (Domingo), vai ser dedicado aos ESCALÕES mais jovens da PETIZES (Sub-8) e TRAQUINAS (Sub-8), com a presença de cerca de 10 equipas, com realização no Campo 1º de Maio (Fontelo). Com este Evento, pretende-se promover a prática desportiva e a autoestima e melhorar os níveis competitivos de concentração de confiança dos jovens atletas, instilando hábitos de disciplina individual e coletiva, privilegiando o associativismo, a prática de uma modalidade desportiva saudável e de educação para os valores da ética e prática desportiva, como forma mais pertinente de trabalhar e melhorar a qualidade de uma vida saudável e de fair-play desportivo no concelho de Viseu.

Seleção a medida

Seleção a medida

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

29/08/2019
30/08/2019

C | Observações

CVI Responsável pela entidade promotora

Handwritten signature
Presidente
03-04-2019



Validade do Calendário 2019

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Comissões Ativas e Eventos de Natureza	Medida 13: Atualização de Veteranos
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção de Atividade Física	Medida 8: Desporto de Fomento	
Medida 4: Apoio a Associações de Comércio Associação de promotores de Início de Vida	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	
Medida 5: Apoio a jovens Valentes do Desporto Local	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	
	Medida 11: Formação de Atletas Jovens	
	Medida 12: Formação de Atletas Velhos	

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 7 - Torneios Desportivos de Formação

Identificação do Entidade Organizadora	SPORT VISEU E BENFICA	
Designação de Atividade/Evento Desportivo	FONTELO CUP SVB 2019 - Futebol Formação	
Escalões / Idades	SUB-6, SUB-8, SUB-10, SUB-11, SUB-12, SUB-15, SUB-17 e SUB-19	
Modalidade(s)	FUTEBOL	
Data de Realização e Horário do Evento	29/06/2019 e 30/06/2019	
Local de Realização - Instalação Desportiva	PARQUE DESPORTIVO DO FONTELO (Campo 1º de Maio e Campo de 7)	
Enquadramento Federativo (referir o comprovativo da filiação que regista a enquadramento legalmente a nível)		
Equipes do Concelho de Viseu convidadas (referir nome/clubes de origem)	"Os Viriatos" Viseu United Lusitano F.C.	Viseu 2001 Vila Chã de Sá F. C. Ranhados
Sítio do evento em páginas nas redes sociais	https://www.facebook.com/sportviseubenfica/	

Descrição de Atividade/Evento Desportivo
Indicar o local do evento, o decorrer cronológico, o programa de atividades

Este Encontro (FONTELO CUP 2019), vai decorrer em dois dias consecutivos, sendo que no dia 29 (Sábado), vai ser dedicado aos ESCALÕES de Formação (SUB-10, SUB-11 e SUB-12, no Campo de 7 do Parque desportivo do Fontelo), com a presença de 12 equipas (4 em cada escalão) e os ESCALÕES de (SUB-15, SUB-17 e SUB-19), no Campo 1º de Maio do mesmo Parque desportivo, com a presença de 9 equipas (3 em cada um destes escalões). No dia 30 de Junho (Domingo), vai ser dedicado aos ESCALÕES mais jovens de PETIZES (Sub-6) e TRAQUINAS (Sub-8), com a presença de cerca de 10 equipas, com realização no Campo 1º de Maio (Fontelo).

Fundamentar a importância da torneio/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva regular, quanto à participação dos atletas no concelho. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.

Com este Evento, pretende-se promover a prática desportiva e a autoestima e melhorar os níveis competitivos de concentração de confiança dos jovens atletas, instituindo hábitos de disciplina individual e coletiva, privilegiando o associativismo, a prática de uma modalidade desportiva saudável e de educação para os valores da ética e prática desportiva, como forma mais pertinente de trabalhar e melhorar a qualidade de uma vida saudável e de fair-play desportivo no concelho de Viseu.

Objetivos a alcançar com a organização do Torneio/Evento Desportivo

- Promover a prática da modalidade junto das camadas mais jovens como forma de ajudar a evitar a sedentarização e estimular estilos de vida saudáveis e o interesse quanto à prática desportiva.
- Trazer à nossa cidade um número significativo de novos visitantes, quer inseridos no staff das equipas participantes, vindas de todos os cantos do país, quer como acompanhantes (familiares, amigos e outros) das mesmas. Incrementar o Turismo na cidade de Viseu, estimulando os acompanhantes a programas sociais de acordo com as necessidades, dentro da zona geográfica do concelho de Viseu.
- Promover a prática desportiva e a autoestima, melhorando os níveis competitivos dos atletas, instituindo hábitos de disciplina individual e coletiva, divulgando a modalidade junto das camadas jovens e assim despertar o interesse quanto à esta atividade desportiva.
- Promover a prática desportiva e a autoestima e melhorar os níveis competitivos de concentração de confiança dos atletas, instituindo hábitos de disciplina individual e coletiva. Aumentar o número de atletas nos diferentes escalões, principalmente nos de formação inicial (Petizes e Traquinas), realizando estimulando a captação de novos atletas.

Caracterização dos Participantes no evento (passar com uma cruz (x))

- Apenas podem participar Equipas/Atletas Federados
- Apenas podem participar Equipas/Atletas não Federados
- Podem participar Equipas/Atletas Federados e não Federados

Escalões / Idades	SUB-6 e SUB-8	SUB-10, SUB-11 e SUB-12	SUB-15, SUB-17 e SUB-19
Nº de Equipas	10	12	9
Nº de Atletas	80	120	144
Total de Equipas	31		
Total de Atletas	344		

henry beny



Despesas Fixadas	
Despesas Fixadas	
Utilização de Instalações Desportivas, etc.	
Aluguer de Instalações Desportivas, etc.	
Alargamentos e Aumento	
Recursos Humanos (Abrigamento, Estágio, ...)	
Polígrafo e Segurança	
Impostos	
Apoio Materiais de Consumo	
Comunicação (Imprensa, Promocão, Distribuição, ...)	
Fórmulas e Lembranças	
Transportes (Comunicação, etc.) e de Passageiros	
Locação (Materiais, SPA, ...)	
Outras	
Outras	
Outras	
Descrição Simples das Receitas	
Entidade de Apoio Financeiro: Município de Viseu	
Município de Viseu (recursos financeiros municipais, dotações e serviços municipais)	
Associação de Pais e Amigos da Escola	
Instituto Português do Desporto e Juventude	
Outros	
Unidades Esportivas Participantes	
Futebolistas	
Associação Municipal	
Associação Bar	
Associações Federações ou Associações de Modalidade	
Outros	
Outros	
Outros	
Total	

Despesas Possíveis	
	900,00 €
	- €
	€
	- €
	- €
	1 600,00 €
	100,00 €
	- €
	- €
	- €
	100,00 €
	1 000,00 €
	- €
	- €
	- €
	- €
	- €
	3 600,00 €

Receitas Possíveis	
	2 000,00 €
	900,00 €
	€
	- €
	- €
	- €
	€
	€
	400,00 €
	300,00 €
	- €
	- €
	- €
	€
	3 600,00 €

Observações

Eu, que assino a presente candidatura, declaro que o presente evento cumpre todos os requisitos legais em vigor em função da candidatura apresentada.

O/A responsável pela entidade apresentadora

Sim Não

Sim Não

[Assinatura]
Precedente
03-04-2019

